



PEDIDO DE COMPRA: 000016 / 2024

EMISSÃO: 26/02/2024

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS

Objetivo: Compra de peças para motoniveladora HUBER 165S.

Justificativa: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de peças para a máquina pesada Moto niveladora Huber 165 s. A contratação é necessária para, além do conserto do bem público, coloca-lo em funcionamento e dar continuidade aos trabalhos a serem realizados no município que dependem do desempenho da referida máquina, principalmente a recuperação de estradas vicinais.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de peças para a máquina pesada Moto niveladora Huber 165 s. A contratação é necessária para, além do conserto do bem público, coloca-lo em funcionamento e dar continuidade aos trabalhos a serem realizados no município que dependem do desempenho da referida máquina, principalmente a recuperação de estradas vicinais.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro avaliação de profissional mecânico.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$8.025,80.

	Quant de itens	R\$ valor Unitário estimado	Marca	R\$ Total estimado
Item 01	2	R\$ 1.855,67		R\$ 3.711,33
Item 02	2	R\$ 1.907,33		R\$ 3.814,67
Item 03	34	R\$ 10,07		R\$ 342,27
Item 04	34	R\$ 4,63		R\$157,53

O Setor de Compras e Licitações procedeu à cotação de preços com empresas do ramo, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3138/2022 e Lei n.º 14.133/21 no que tange a formação de preço estimado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para aquisição de peças para a máquina pesada Motoniveladora huber 165s . Os itens estão dispostos no Anexo I e o vencedor deve oferecer garantia, para ambos, de no mínimo 90 dias após emissão da Nota Fiscal.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado.



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.